

LEI Nº 4.823 - DE 06 DE MARÇO DE 2006

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com as Obras Assistenciais Espíritas Caminheiros do Bem, CNPJ nº 16.911.406/0002-47, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.135 de 05/07/1971, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser repassado em parcela única, objetivando o repasse de uma contribuição financeira à beneficiária para quitar despesas com o Natal/2005, de famílias carentes do nosso Município.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para acorrer às despesas autorizadas pela presente lei, fica autorizado, o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo para tal, anular total ou parcialmente despesas consignadas ao orçamento em vigor.

Art. 4º. **Revogadas as disposições em contrário, Lei nº 4.804, de 23 de janeiro de 2006, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos